



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.320, de 04 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Taquari/RS.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Taquari/RS**, com a finalidade efetuar o repasse financeiro do valor de **R\$ 46.845,92** (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois Centavos), a ser alcançada a entidade conforme a tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR
1º MÊS	R\$ 4.684,59
2º MÊS	R\$ 4.684,59
3º MÊS	R\$ 4.684,59
4º MÊS	R\$ 4.684,59
5º MÊS	R\$ 4.684,59
6º MÊS	R\$ 4.684,59
7º MÊS	R\$ 4.684,59
8º MÊS	R\$ 4.684,59
9º MÊS	R\$ 4.684,59
10º MÊS	R\$ 4.684,61



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. A primeira parcela, concernente ao 1º mês de repasse, será alcançada a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Taquari/RS** tão logo for firmado o respectivo Termo de Parceria.

Art. 2º A parceria tem como objetivo realização de ação conjunta, mediante a execução do Projeto **“Transtorno do Espectro Autista — Novos Desafios”**, que visa o atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista, proporcionando espaços para potencializar a comunicação (atividades desenvolvidas por profissionais da área de fonoaudióloga), - ferramenta essencial para o processo de socialização.

Art. 3º O Termo de Parceria, terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na lei 13.019/2014.

Art. 4º A **APAE Taquari/RS** compromete-se a:

§ 1º Atender no mínimo 20 (vinte) pessoas com transtorno do espectro autista, nas áreas de assistência social e educação:

§ 2º Prestar contas da aplicação dos recursos constantes no art.1º, desta lei, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao repasse.

Art. 5º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser emitidos em nome da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Taquari/RS** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

Parágrafo único. A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 6 - FUMDICA — FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa -243-ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Proj./Atividade: 1915-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Elemento: 3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1136 — FUMDICA

Art. 7º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de março de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 017/2020

Taquari, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município estabelecer parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Taquari/RS.

O presente projeto tem por finalidade o atendimento de pessoas com transtorno de espectro autista (mínimo de 20 pessoas), por meio da execução do Projeto “**Transtorno do Espectro Autista — Novos Desafios**” — proporcionando espaços para potencializar a comunicação (atividades desenvolvidas por profissionais da área de fonoaudiologia), - ferramenta essencial para o processo de socialização.

O valor total do Projeto corresponde a R\$ 46.845,92 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser repassado em 10 (dez) parcelas, sendo nove no valor de R\$ 4.684,59 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e uma no valor de R\$ 4.684,61 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Outrossim, que o presente recurso advém de depósitos efetuadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, cujo repasse fora devidamente autorizado à APAE Taquari pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, através de deliberação ocorrida em 14 de janeiro de 2020 (ata em anexo).

Indispensável que se ressalte que a instituição deverá prestar contas conforme plano de aplicação, que fará parte dos documentos exigidos para a assinatura do referido termo de parceria, sob pena de impedimento quanto à celebração de novas parcerias com a municipalidade.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão de V. Exas., visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.